



Portaria Inmetro/Dimel nº 0127, de 09 de julho de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 115/1998,

Considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.025370/2012, que trata da solicitação da empresa Trana Construções Ltda.,

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel 152, de 19 de setembro de 2005, que aprova o modelo “RS Control” de medidor de velocidade de veículos automotores, modificada pela Portaria Inmetro/Dimel n. 192, de 30 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 1.5.5 da Portaria Inmetro/Dimel nº 152, de 19 de setembro de 2005, alterado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 192, de 30 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“ 1.5.5 Dispositivo opcional: dispositivo indicador constituído de mostrador digital, com 2 (dois dígitos), 2,5 (dois dígitos e meio) e 3 (três) dígitos, de altura de 400 mm e largura de 220 mm com faixa de indicação de 01 km/h a 99 km/h, 100 km/h a 199 km/h e 200 km/h a 999 km/h, e menor divisão de indicação de 1 km/h, devendo constar a unidade “km/h” próximo a indicação de velocidade.”

Art. 2º Substituir o anexo 4, mencionado no artigo 5º, da Portaria Inmetro/Dimel nº 192, de 30 de junho de 2008, pelo desenho anexo à presente Portaria, com a seguinte redação:

“Anexo 4 – Dispositivo indicador com 2(dois) dígitos, 2,5(dois e meio) dígitos e 3(tres) dígitos”(NR)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0127, de 09 de julho de 2012.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais características e disposições da Portaria Inmetro/Dimel nº 152, de 19 de setembro de 2005, e da Portaria Inmetro/Dimel nº 192, de 30 de junho de 2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas

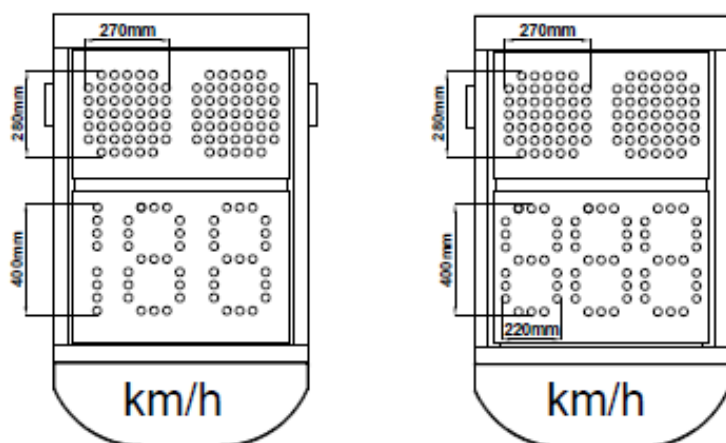
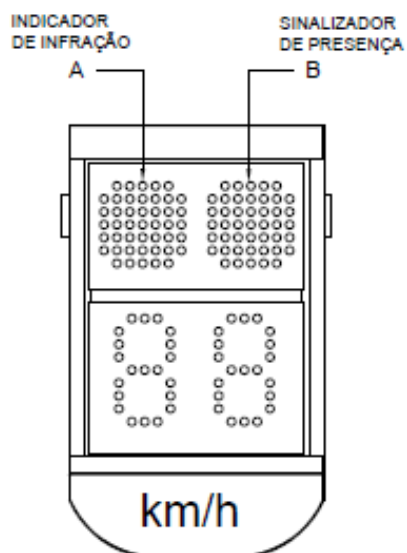
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (0xx21) 2679-9138

Fax: (0xx21) 2679-9164

E-mail: dimas@inmetro.gov.br

Página 2/2



OBS: A ORDEM DOS INDICADORES LUMINOSOS, A - (INDICADOR DE INFRAÇÃO) E B - (SINALIZADOR DE PRESENÇA), VARIA DE ACORDO COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0127, DE 09 DE JULHO DE 2012.



FABRICANTE:

TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

DISPOSITIVO INDICADOR COM 2 (DOIS) DÍGITOS, 2,5 (DOIS DÍGITOS E MEIO) E 3 (TRÊS) DÍGITOS.

COTAS EM:

—

ESCALA:

—

ANEXO: 04